

**REGULAMENTO (CEE) Nº 1718/87 DA COMISSÃO**

de 18 de Junho de 1987

relativo às ofertas apresentadas para o sexto concurso especial realizado no âmbito do concurso permanente referido no Regulamento (CEE) nº 3905/86

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercados no sector da carne de bovino <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 467/87 <sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 7º,Considerando que, em conformidade com o Regulamento (CEE) nº 3905/86 da Comissão, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à venda no âmbito de um processo de concurso de determinadas carnes de bovino detidas por determinados organismos de intervenção e destinadas a serem exportadas para o Peru <sup>(3)</sup>, alterado pelo Regulamento (CEE) nº 976/87 <sup>(4)</sup>, os organismos de intervenção colocaram em concurso permanente determinadas quantidades de carne de bovino que detêm ;

Considerando que para o sexto concurso especial nenhuma oferta foi recebida ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

*Artigo 1º*

Não é dado seguimento ao sexto concurso especial, realizado em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 3905/86, cujo prazo para apresentação das propostas terminou em 10 de Junho de 1987.

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor em 22 de Junho de 1987.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Junho de 1987.

*Pela Comissão*

Frans ANDRIESEN

*Vice-Presidente*<sup>(1)</sup> JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.<sup>(2)</sup> JO nº L 48 de 17. 2. 1987, p. 1.<sup>(3)</sup> JO nº L 364 de 23. 12. 1986, p. 17.<sup>(4)</sup> JO nº L 92 de 4. 4. 1987, p. 10.